



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO PREFE Nº 081/2022

CONCORRÊNCIA PREFE N. 05/2022

Codigo TCE: 43985B2FAFD58B6A785028255771DFDD40B6F02F

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 - **O Município de São Domingos**, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Municipal, em Exercício **Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo **Maior Oferta por Item**, visando concessão de serviços de: **Concessão do Serviço que dispões remoção, estadia, guarda, deposito e a venda de veículos (leilão), removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de São Domingos/SC**, nos termos das Leis: Lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 8.987/95, Lei Federal 8.666/93 atualizada, e Lei Municipal nº 1.965/2022 e demais legislações municipais aplicáveis, no que couber, e em especial pelo constante neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 31 de agosto de 2022 até as 08:30 horas.

CRENCIAMENTO: 31 de agosto de 2022 das 08:30 até as 08:50.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de agosto de 2022, a partir das 08:50 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.

1.3 - Demais informações, pelos telefone: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br



1.4 – Edital não integra, Lei Municipal nº 1.965/2022 e Lei Municipal nº 1787/2016, estarão disponíveis no site www.saodomingos.sc.gov.br.

2. – DO OBJETO E DA META:

2.1 - Esta licitação tem por objeto a **Concessão do Serviço que dispões remoção, estadia, guarda, depósito e a venda de veículos (leilão), removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de São Domingos/SC**, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/97 e Lei nº 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

2.2 – A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços objeto desta concorrência pública pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável por igual período.

2.3 – A licitante devesa ter local apropriado na área urbana ou até dois quilômetros de distância do perímetro urbano do Município de São Domingos/SC, cercado e iluminado, devidamente aprovado pela municipalidade e de acordo com a Lei Municipal nº 1.787, de 06 de julho de 2016, com alvará regular do Corpo de Bombeiros Militar, banheiros, de sua propriedade ou objeto de locação, com prazo mínimo de 10 (dez) anos, com capacidade para atender a demanda, de modo que os veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação sejam depositados em vagas, que possuam no mínimo:

a) 75 (setenta e cinco) vagas para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas);

b) 100 (cem) vagas para motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas;

c) 10 (dez) vagas para veículos pesados (caminhões, reboques, semirreboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos);

II - apresentar anualmente as certidões negativas federal, estadual e municipal, inclusive as da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



III - oferecer serviço de segurança e recepção durante o período de expediente dos agentes de Segurança Pública, a fim de atender tanto os agentes públicos quanto o público em geral, bem como zelar pela total segurança patrimonial dos veículos dos quais passa a ser depositária fiel;

IV - receber todo e qualquer veículo, assim classificados no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503/1997 e demais normas instituídas pelo CONTRAN, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;

V - cobrar pelos serviços prestados;

VI - receber e liberar os veículos somente para seus proprietários ou seus procuradores e unicamente com autorização da autoridade competente ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas às exigências da legislação de trânsito;

VII - promover a abertura de processo administrativo para cada veículo recebido composto, no mínimo, dos seguintes dados:

- a) identificação do veículo, relatório sobre seu estado, pertences e acessórios.
- b) nome, endereço, CPF, RG e número da CNH do proprietário e do condutor;
- c) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa e/ou boletim de ocorrência policial;
- d) data e horário de recebimento e saída do veículo do pátio;

VIII - possuir registro de controle acerca da quantidade de veículos recebidos e liberados, conforme o tipo, a cor, o modelo, o motivo da apreensão (discriminando inclusive o número da ocorrência), a marca, o ano de fabricação, o tipo de combustível, o número do chassi e placas, a indicação de datas de remoção, recolhimento e estadia, com dia, mês e ano e as unidades e autoridades apreensoras e liberadoras, bem como sobre a quantidade de vagas livres e ocupadas no pátio;

IX – informar trimestralmente ao Órgão de Trânsito Municipal ou ao CITRAN a relação de veículos que estão depositados no pátio e que não foram reclamados por seus proprietários no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento;



X - não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

XI - possuir ou terceirizar caminhão(ões)-guincho que esteja de acordo com as normas de trânsito;

3. - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):

3.1.1 - Procuração ou credenciamento (modelo em anexo);

3.1.2 - Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal;

3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.

4.2 - Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO".

4.3 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:



PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 081/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2022

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

4.4 - No envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos à:

4.4.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (Dispensado caso apresentado no ato do credenciamento)
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado caso apresentado no ato do credenciamento)
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.4.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** de seu Domicílio.



e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

4.4.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 10/04/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade).

4.4.4 - DECLARAÇÕES

a) **Declaração** da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) **Declaração de Idoneidade** conforme modelo no ANEXO IV;

c) **Declaração** que a licitante tem pleno conhecimento das disposições legais atinentes ao objeto da licitação, principalmente no tocado aos procedimentos a serem adotados, pela Lei nº 9.503/97, Lei Municipal nº 1.965/2022, e demais orientações do Detran/SC, existentes e expedidas durante a vigência do contrato.

4.5 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração** da proponente de que na época de assinatura do termo de concessão, se vencedor, cumprira na íntegra os requisitos da Lei Municipal nº 1.965/2022 e Lei Municipal nº 1.787/2016;

b) Declaração de entendimento (Declaração da proponente de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e



condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do presente edital e da minuta de instrumento de termo de Concessão);

- c) Declaração de que está ciente de que após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços;
- d) Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente Concessão, em até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço;

4.6 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.7 - O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

4.8 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão de licitação, caso necessário.

4.9 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

4.10 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3 do edital.

4.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

4.12 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não



puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

5. - DA PROPOSTA

5.1 – O envelope da proposta deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 08165/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2022

Envelope 02- PROPOSTA

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

5.2. – A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o Anexo VII – Proposta Financeira.

a. A Proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, contendo o seguinte item:

i. Valor base de repasse ao município será de 10% (mínimo) do valor da receita bruta mensal cobrada de acordo com Art. nº 5 da Lei Municipal nº 1.965/2012;

b. Para efeitos da apuração da contraprestação a ser recolhida pelo proponente perante a Prefeitura Municipal de São Domingos considera-se como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita bruta efetivamente auferida no mês, pela Concessionária, com o recebimento dos valores de remoção por guincho e depósito (estadia), sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos pagos pela Concessionária;

b) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa (digitada), preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, datadas e no final assinada;

c) A licitante deverá fixar na sua proposta, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes de proposta;



- d) Declaração de que a empresa cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores cotados em sua proposta, para remoção dos veículos por guincho, bem como para a diária de guarda dos mesmos multiplicados pelo número de dias em que efetivamente foi seu.
- e) Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e dentro das condições contratuais.
- f) A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o ANEXO VI – Proposta, e encartada em envelope opaco e fechado.

5.3 – As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada levando-se em conta o prazo para exploração, para o período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.

6. – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado às 09h30min do dia 18 de fevereiro de 2022 e será dividido em duas fases distintas, a saber:

6.1.1 - HABILITAÇÃO – a Comissão abrirá os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.1.1.1 - Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso, referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.



6.1.1.2 - A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.1.2 - PROPOSTA - A comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.2.1 – O critério de julgamento é “maior oferta”, entendendo-se como aquela de maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.1.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.1.3 – O valor ofertado na proposta deverá ser pago mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo contratual.

6.1.4.- No caso de igualdade de preços propostos, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes.

6.1.5 – É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.1.6 – A critério da Comissão de Julgamento de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Julgamento de Licitações poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

7.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.



7.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

7.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. – DO PAGAMENTO DA TARIFA

8.1 - O recolhimento das tarifas referidas deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Prefeitura Municipal de São Domingos a Departamento indicado pelo município.

8.2. As viaturas da Polícia Militar, viaturas da Polícia Civil, pertencentes ao município de São Domingos, (não de viatura que servem outro município que pertença à comarca de São Domingos), os automóveis da Prefeitura Municipal de São Domingos, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação ao serviço de Guincho.

8.3. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.

9. – DOS REAJUSTES

9.1. Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para no mercado, atualizando a tabela ANEXO I da Lei Municipal nº 1.965/2012, e demais legislações que vierem a alterar.

10. – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1 - A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência



expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

10.2 - Para a desistência de recursos acima referida, querendo, o licitante poderá utilizar-se do modelo conforme Anexo VI deste edital.

10.3 - Após terem sido cumpridos os itens acima o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação ao interessado, comparecer à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a fim de firmar o termo de Concessão.

10.4 - Caso a empresa, a qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o Termo de Concessão dentro do prazo estipulado, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.

10.5 - Os termos da minuta de Concessão, autorização ou concessão anexa, fazem parte das exigências do presente edital.

11. – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de São Domingos, através do Departamento Municipal Responsável.

11.2 Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao Município de São Domingos cumprirá aplicar a penalidade cabível.

11.3 As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas de ofício. Na hipótese, de a Concessionária se negar a assinar o protocolo de recebimento de ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.



12. - DAS PENALIDADES

12.1 À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade da:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos por até dois (02) anos;

12.1.3 - Multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações.

12.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

12.1.5 - Perda da Concessão, mediante a abertura de processo administrativo, concedendo o contraditório e ampla defesa.

12.1.6 Multa de 1% (um por cento) por atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da Concessão, acrescido de correção monetária.

12.2 As sanções previstas no item 12.1 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão.

12.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - A inadimplência da Concessionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à Concessão, ensejará:

I – Inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial;

II – Rescisão do contrato quando do atraso por mais de 30 (trinta) dias.

14 – DO CONTRATO

14.1. – O prazo de vigência do contrato será de 10(dez) anos, prorrogável na forma da Lei;



14.2. – A licitante vencedora será convocada para firmar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.3. – Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Prefeitura do Município de São Domingos, convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12.1, no que couber.

14.4. – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

15 – DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE

15.1. São atribuições do Município de São Domingos, na qualidade de permitente-te:

- a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- f) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.

15.2. A fiscalização da Concessão realizada pela PERMITENTE, através da Prefeitura Municipal de São Domingos, será sempre realizada com a presença do



representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização, juntamente com Polícia Civil e Polícia Militar

15.3. Controlar, fiscalizar e autorizar a liberação dos blocos do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo DETRAN/SC.

15.4. No exercício da fiscalização, a PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.

15.5. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a PERMITENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

15.6. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

15.7. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder permitem-te, aos usuários ou a terceiros.

16 – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

16.1 - Das obrigações gerais

- a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela PERMITENTE;
- b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão;
- c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;



- d) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade do imóvel no Município de São Domingos, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido “habite-se”, cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas do Regulamento Técnico e Operacional em anexo a este Termo, ou seja, possuir o imóvel e equipamentos necessários,
- e) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação.
- f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS.
- g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, quando implantado, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos.
- h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela Prefeitura Municipal de São Domingos e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais).
- i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de São Domingos;
- j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
- k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;



- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
- p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;
- q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de São.
- s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos.
- t) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, ao qual será preenchido para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura Municipal de São Domingos para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Municipal. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;
- u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pelo Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;



- u.1) Disponibilizar aplicativo para consulta diariamente, por parte do Departamento Municipal Responsável, das atividades referente ao quantitativo de veículos apreendidos e retirados de circulação e removidos em decorrência da infração à legislação de trânsito, e/ou remoção, retenção por qualquer outro motivo, no âmbito do Município de São Domingos, inclusive informações referentes ao previsto no item 15.4 do presente Edital de Concorrência.
- v) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
- w) Liberar os veículos somente com autorização do Supervisor da CIRETRAN.
- w. 1) nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;
- w. 2) em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CIRETRAN.
- w. 3) levar veículos para regularização quando necessário;
- x) Sujeitar-se a inspeção realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do dirigente do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Supervisor da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos em Edital e anexos;
- y) Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos na legislação municipal;
- z) Submeter-se as alterações na legislação federal, estadual e municipal que se apliquem ou possam alterar a forma de execução do presente contrato.
- z.1) Realizar o serviço de Guincho e depósito gratuito de veículo oficial do Estado e do Município de São Domingos, assim como veículo sob sua responsabilidade, inclusive decorrente de ato ilícito criminal.



z.2) Observar todas as normas de operacionalização dos serviços, bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.787/2016, quanto ao controle sanitário do local evitando proliferação de vetores transmissores de doenças atendendo as normas sanitárias vigentes durante a validade do contrato.

17 – DA TRANSFERÊNCIA OU SUCESSÃO

17.1 - A Concessão, autorização ou concessão não poderá ser transferida ou cedida.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 – O inteiro teor deste edital e seus anexos e Lei Municipal nº 1787/2016, Lei Municipal nº 1965/2022, encontram-se à disposição do(s) interessado(s) no setor de Licitação, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: www.saodomingos.sc.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (0xx49) 3443-0281.

18.3 - Toda a documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de São Domingos, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

18.4 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar e em consórcio.

18.5 – Os proponentes podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



18.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

18.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

18.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

18.9 – Os serviços objetos da presente Concessão ficam sujeitos à fiscalização da Administração Pública Municipal de São Domingos, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este Edital e legislação vigente, e ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

18.10 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São Domingos conforme Lei orçamentaria 2022 e futuras.

18.11 – Caberá a intervenção da Peritem-te nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Concessionária exorbitar das atribuições previstas nesta Concessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

18.12 – Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

18.13. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da Lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.14 – Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Minuta de Contrato de Concessão de Uso

Anexo II – Tarifas “ANEXO I” - **Lei Municipal nº 1965/2022.**

Anexo III – Modelo do Relatório de Operações



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Anexo IV – Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo Renúncia de Recurso Fase de Habilitação; Anexo Anexo VI – Modelo da Proposta Comercial.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no Diário Oficial do Município, e disponibilizado na íntegra no site: www.saodomingos.sc.gov.br no link Prefeitura/Editais/Licitações.

São Domingos (SC), 28 de julho de 2022

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI

Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

Assessor Jurídico

OAB/SC 42.539



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 081/2022

CONCORRÊNCIA PREFE Nº 05/2022

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato Licitatório PREFE nº __/2022

Termo de contrato que entre si celebram o Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, e a empresa __, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa, visando à Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil no município de São Domingos, nos termos da Lei Municipal nº 1.965/2022, Lei Municipal nº 1.787/2016, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei nº 9.503/1997 do Código de trânsito Brasileiro, por conta e risco da Concessionária.

Pelo presente instrumento contratual, firma, de um lado o **Município de São Domingos**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, São Domingos-SC, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxx pactuam o presente



contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o **Processo Licitatório nº. 0XX/2022 na Modalidade de Concorrência nº. XX/2022**, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo a Outorga de Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no Município de São Domingos nos termos da Lei Municipal nº 1.965/2022, Lei municipal 1787/2016, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro, por conta e risco da Concessionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão. Os condutores que cometerem infrações penais ou removidos por:

- a) Medida administrativa de infrações de trânsito;
- b) Medida administrativa de legislação municipal que tenha previsão de remoção de veículo por algum motivo específico;
- c) Remoção de veículos da administração municipal e de outras instituições que possam, mediante convenio com a administração municipal, utilizar os serviços do objeto deste termo., d)

Parágrafo Primeiro: o pátio da prestadora de serviços não será utilizado para guarda de veículos apreendidos por infrações penais, somente será utilizado para medidas administrativas das alíneas “a” e “b”.

Parágrafo segundo: A remoção que trata a alínea “c”, somente será realizada quando toda a operação de remoção do veículo, de um ponto ao outro, se dê, inteiramente dentro dos limites do município de São Domingos, e deverá ser sem ônus ao Município ou órgão conveniado que também utilize o serviço objeto deste contrato.

1.2 A operação consiste na remoção de:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- a) Veículos com PBT até 3500 Kg em plataforma auto carregável;
- b) Veículos com PBT acima de 3500 Kg com guincho específico para esta finalidade.

1.3 A recepção do veículo se dará através da assinatura do recibo de remoção de veículo por parte da empresa.

1.4 – A guarda e liberação dos veículos serão realizadas conforme prevê legislação específica. Lei municipal nº 2.384/11 art. 3º.

1.5 – A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços objeto desta concorrência pública pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável por igual período.

1.6 – A licitante devera ter local apropriado na área urbana ou até dois quilômetros de distância do perímetro urbano do Município de São Domingos/SC, cercado e iluminado, devidamente aprovado pela municipalidade e de acordo com a Lei Municipal nº 1.787, de 06 de julho de 2016, com alvará regular do Corpo de Bombeiros Militar, banheiros, de sua propriedade ou objeto de locação, com prazo mínimo de 10 (dez) anos, com capacidade para atender a demanda, de modo que os veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação sejam depositados em vagas, que possuam no mínimo:

- a) 75 (setenta e cinco) vagas para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas);
- b) 100 (cem) vagas para motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas;
- c) 10 (dez) vagas para veículos pesados (caminhões, reboques, semirreboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos);

II - apresentar anualmente as certidões negativas federal, estadual e municipal, inclusive as da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



III - oferecer serviço de segurança e recepção durante o período de expediente dos agentes de Segurança Pública, a fim de atender tanto os agentes públicos quanto o público em geral, bem como zelar pela total segurança patrimonial dos veículos dos quais passa a ser depositária fiel;

IV - receber todo e qualquer veículo, assim classificados no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503/1997 e demais normas instituídas pelo CONTRAN, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;

V - cobrar pelos serviços prestados;

VI - receber e liberar os veículos somente para seus proprietários ou seus procuradores e unicamente com autorização da autoridade competente ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas às exigências da legislação de trânsito;

VII - promover a abertura de processo administrativo para cada veículo recebido composto, no mínimo, dos seguintes dados:

- a) identificação do veículo, relatório sobre seu estado, pertences e acessórios.
- b) nome, endereço, CPF, RG e número da CNH do proprietário e do condutor;
- c) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa e/ou boletim de ocorrência policial;
- d) data e horário de recebimento e saída do veículo do pátio;

VIII - possuir registro de controle acerca da quantidade de veículos recebidos e liberados, conforme o tipo, a cor, o modelo, o motivo da apreensão (discriminando inclusive o número da ocorrência), a marca, o ano de fabricação, o tipo de combustível, o número do chassi e placas, a indicação de datas de remoção, recolhimento e estadia, com dia, mês e ano e as unidades e autoridades apreensoras e liberadoras, bem como sobre a quantidade de vagas livres e ocupadas no pátio;



IX – informar trimestralmente ao Órgão de Trânsito Municipal ou ao CITRAN a relação de veículos que estão depositados no pátio e que não foram reclamados por seus proprietários no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento;

X - não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

XI - possuir ou terceirizar caminhão(ões)-guincho que esteja de acordo com as normas de trânsito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES

2.1 O regime legal da presente Concessão de serviços públicos está contido na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente artigos 262, 270 e 271, na Lei Federal nº 8.666/93 (licitações públicas), e na Lei Federal nº 3.904, de 08/09/2005, da Lei Municipal nº 1.965/2022, Lei municipal nº 1.787/2016 e Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995 (Lei Concessão Serviço Público), bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2 O explorador do depósito terá preferência sobre demais prestadores deste serviço, sendo sempre o primeiro a ser chamado a atender à solicitação dos Agentes de Trânsito, sendo que só poderá ser chamado outro veículo se o veículo explorador do depósito não estiver disponível.

2.3 A Concessionária, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Concessão poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou otimizar a prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A presente Concessão de serviços públicos será de 10 (dez) anos após a assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado até o limite do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



3.2 A implantação do pátio de veículos apreendidos e o início das operações, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos deverão ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após a Concessionária receber a Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS

4.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 1.965/2022.

4.1.1 Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado pelo mercado, de acordo com a legislação municipal aplicável.

4.2 Ao assinar o presente Termo de Concessão, a Concessionária assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão reajustadas, por acordo entre as partes, mediante comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Em consequência do disposto no item anterior, a Concessionária assume a integral responsabilidade pelo equilíbrio econômico financeiro da Concessão, durante todo o período de sua execução.

4.4 O recolhimento das tarifas referidas, deverá ser feito pelos usuários em instituição bancária ou em casas lotéricas por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Administração Municipal.

4.5 Em hipótese alguma, sob pena de caducidade desta Concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme item anterior.

4.6 As viaturas da Polícia Militar, viaturas da Polícia Civil, pertencentes ao município de São Domingos, (não de viatura que servem outro município que pertença à



comarca de São Domingos), os automóveis da Prefeitura Municipal de São Domingos, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação ao serviço de Guincho; 4.7 Em casos de veículos envolvidos em delito, a cobrança da tarifa recairá sobre o proprietário.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO

5.1 Pela Concessão objeto deste Termo, a Concessionária pagará à Administração Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos, uma contraprestação mensal no valor em moeda nacional correspondente a __ % (_por cento) de sua receita bruta mensal.

5.2 Para efeitos do item anterior consideram-se como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita bruta efetivamente auferida antes anterior, pela Concessionária, com o recebimento das tarifas de guincho e estadia, sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

6.1 até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao vencido, a Concessionária deverá entregar na Prefeitura Municipal de São Domingos e Departamento Municipal de trânsito (DEMUTRAN) um relatório de Operações, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas o mês e o total da arrecadação mensal. 6.2 A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação sobre a RECEITA BRUTA MENSAL até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente, perante a Prefeitura do Município de São Domingos.

6.3 O “Relatório de Operações” ficará sujeito à aprovação pela Prefeitura Municipal de São Domingos, sendo que constatadas divergências, a Concessionária ficará sujeita a complementação da contraprestação, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE 7.1 São atribuições do Município de São Domingos, na qualidade de Poder Permite-te:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d) Cumprir e fazer boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- e) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.

7.2 A fiscalização da Concessão realizada pela PERMITENTE, através da Prefeitura Municipal de São Domingos, será sempre realizada com a presença do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

7.3 No exercício da fiscalização, a PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.

7.4 Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a PERMITENTE poderá intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95. 7.5 A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a



Concessionária. 7.6 A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública ao exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendolhe responder por todos os prejuízos causados ao poder permitem-te, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Das obrigações gerais:

- a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão;
- b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão, autorização ou concessão;
- c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
- d) Manter durante todo o período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade do imóvel no Município de São Domingos, indicando sua localização exata;
- e) Manter durante todo o período de execução do Termo desta Concessão, autorização ou concessão a disponibilidade dos veículos guinchos;
- f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, autorização ou concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação;
- g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, quando implantada, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos;
- h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de São Domingos.
- j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
- k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação.
- o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente ou desnecessária para fiscalização;
- p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão, autorização ou concessão;
- q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de São Domingos;
- s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos, previstos na Legislação municipal;
- t) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, ao qual será preenchido para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



serão repassados à Prefeitura Municipal de São Domingos para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número de Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara) e a 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;

u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificadas todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios falantes, que deverá ser necessariamente assinado pela autoridade competente ao Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;

x) receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante no Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;

w) receber e liberar os veículos somente com autorização do Supervisor da CIRETRAN, ou por pessoa por este designada;

I. Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;

II. Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CIRETRAN;

III. Nenhum veículo poderá sair do pátio para regularizar e depois liberar.

w) sujeitar-se a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do dirigente do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Supervisor da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos em Edital, anexos e Lei Municipal nº 1.965/2022 e Lei municipal nº 1.787/2016;



z) observar todas as normas de operacionalização dos serviços, bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.787/2016, quanto ao controle sanitário do local evitando proliferação de vetores transmissores de doenças atendendo as normas sanitárias vigentes durante a validade do contrato.

8.2 Do dever de indenizar e responsabilidades perante terceiros:

- a) Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo retidos, removidos ou apreendidos, ou estiverem sob sua guarda e depósito, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
- b) Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, podendo dar em garantia os direitos emergentes da Concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;
- c) Indenizar terceiros à Prefeitura Municipal de São Domingos ou a qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 927 e ss. do Código Civil Brasileiro;
- d) Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços ora contratados;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando a PERMITENTE isenta de qualquer responsabilidade por tais encargos.



8.3 Das obrigações relativas à gestão e fiscalização:

- a) Prestar contas dos serviços prestados para a PERMITENTE, através da Prefeitura Municipal de São Domingos, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação do “Relatório de Operações”, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal;
- b) Permitir aos encarregados da fiscalização da Concessão, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações relacionados à Concessão, autorização ou concessão, bem como aos seus registros contábeis, mantido o devido sigilo;
- c) Efetuar o pontual pagamento do preço da Concessão, autorização ou concessão da gestão dos serviços de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;
- d) Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização da Prefeitura Municipal de São Domingos.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

9.1 São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste contrato:

- a) Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento;
- b) Levar ao conhecimento da Peritem-te e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Concessão, autorização ou concessão;
- c) Comunicar à Peritem-te os atos ilícitos praticados pela Concessionária na exploração da Concessão, autorização ou concessão;
- d) Receber da Peritem-te e da Concessionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços;
- e) Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

10.1 é vedada a transferência desta Concessão, autorização ou concessão, de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer relação jurídica ou estatutária, sem o prévio consentimento da permitente-te.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

11.1 as contratações feitas pela Concessionária com terceiros, dentro os quais fornecedores, prestadores de serviços e empregados serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, conforme o caso, não se estabelecendo qualquer relação entre estes terceiros e a PERMITENTE ou qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de a Concessionária não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa por dia de atraso;
- c) Multa rescisória;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.2 A multa diária será devida no caso de atraso injustificado na execução do serviço objeto desta, que será cobrada da Concessionária por dia de atraso, correspondente seu valor unitário ao valor da média diária da Receita Bruta diária da Concessionária dos últimos três meses ou do período de prestação de serviços, caso este seja menos que três meses.

12.3 A multa rescisória será devida pela Concessionária no caso de rescisão da Concessão, autorização ou concessão por sua culpa, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo, e seu valor será correspondente a 2% (2 por cento) do valor da Receita Bruta da Concessionária até o mês anterior ao da rescisão.

12.4 A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZADOR DO TERMO DE CONCESSÃO

13.1 O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de Concessão, autorização ou concessão, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o DIRETOR DE TRÂNSITO ou agente administrativo expressamente designado por delegação do mesmo, com prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA CONCESSÃO

14.1 Ao final do prazo da presente Concessão, autorização ou concessão, seja no seu prazo normal, seja após a eventual prorrogação, a Concessionária deverá entregar os veículos que estiverem sob sua guarda para a PERMITENTE ou para quem está expressamente indicar.



14.2 A Concessionária ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, mas nas condições estipuladas neste Termo, até o momento em que os mesmos forem retirados pela PERMITENTE ou por quem está expressamente indicar.

14.3 Na hipótese prevista no item 14.1, ficará assegurado à Concessionária o direito ao recebimento do valor das tarifas de guincho e estadia no momento da retirada dos veículos, observados os serviços de guincho que foram realizados pela Concessionária e a proporção do período em que os veículos estiveram sob a guarda da Concessionária. O pagamento será realizado pela PERMITENTE no momento da retirada dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 integram o presente Termo de Concessão, para todos os efeitos, o edital de licitação – Concorrência nº 01/2022 e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 as partes elegem o foro da Comarca de São Domingos-SC, para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Concessão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos (SC), ...de de 20xx.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 081/2022

CONCORRÊNCIA PREFE Nº 05/2022

“ANEXO I - Lei nº 1965/2022”

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

I - SERVIÇO DE REMOÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

- a) ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo - R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) automóvel - R\$ 100,00 (cem reais);
- c) camionetas - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- d) caminhão e micro-ônibus - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- e) carretas, ônibus e extrapesados - R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

II - SERVIÇOS DE REMOÇÃO EXCEDENTE AO PERÍMETRO URBANO

Os serviços executados fora do perímetro urbano, além do valor fixado no item anterior, terão acréscimo por quilômetro rodado na seguinte ordem:

- a) ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo - R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);
- b) automóvel - R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);
- c) camionetas - R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos);
- d) caminhão e micro-ônibus - R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos);
- e) carretas, ônibus e extrapesados - R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).



III - SERVIÇOS DE DEPÓSITO E GUARDA (VALOR DA DIÁRIA)

- a) ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo - R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos);
- b) automóvel - R\$ 37,50 (trinta e sete e cinquenta);
- c) camionetas - R\$ 37,50 (trinta e sete e cinquenta);
- d) caminhão e micro-ônibus - R\$ 70,00 (setenta reais);
- e) carretas, ônibus e extrapesados - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).



ANEXO III
MODELO DO RELATÓRIO DE OPERAÇÕES

(TIMBRE DA Concessionária)

RELATÓRIO DE OPERAÇÕES – PÁTIO DE VEÍCULO APREENDIDOS MÊS-BASE

_____/____

ENTRADAS NO MÊS

ENTRADA

Nº AUTO

DADOS VEÍCULO

Data Hora Marca Modelo Placa

SAÍDAS Nº

DADOS VEÍCULO RECOLHIMENTO TAXAS R\$

Auto

Data Hora Marca Modelo Placa Guincho Estadia TOTAL

SAÍDAS NO MÊS

TOTAL GERAL DE RECOLHIMENTOS NO MÊS XXX XXX

RELAÇÃO ATUALIZADA DO TOTAL DOS VEÍCULOS NO PÁTIO

ENTRADA DADOS VEÍCULO Nº AUTO

DATA HORA MARCA MODELO PLACA

(Data e assinatura do responsável pela Concessionária)



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO MENORES

(De preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa com sede no Município de ,
Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no CNPJ pelo nº
....., neste ato representada por, DECLARA
sob
as penas da Lei, e para fins de participação em Processo de Licitação perante o
Município De São Domingos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que
cumpre e continuará cumprindo, durante todo o período da contratação se for
vencedora na licitação, ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição
Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18
(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.



E Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

MODELO RENÚNCIA RECURSO FASE HABILITAÇÃO

RENÚNCIA DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

À

Comissão Especial de Licitação Prefeitura Municipal de São Domingos

....., empresa com sede no Município de ,
Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no CNPJ pelo nº
....., neste ato representada por, declara que
renuncia o direito de interpor recurso na fase de habilitação na licitação acima
especificada.

_____, de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



E Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PREFE Nº. 05/2022 PROPOSTA COMERCIAL

(De preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

INSCRIÇÃO

ESTADUAL _____ ENDEREÇO COMPLETO: RUA: _____ Nº.: _____ BAIRRO:

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: ()

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação a Concessão, autorização ou concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar e civil no município de São Domingos, nos termos da Lei Municipal nº 1.965/2022, Lei municipal nº 1.787/2016 e Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, por conta e risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência nº_ /2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1) O valor da REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, em percentual (%) sobre o valor da RECEITA BRUTA MENSAL, será de _____ (por cento).

Importante: A Receita para a Administração não poderá ser inferior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme descrição do item abaixo:

Item	Qty	Unid	Produto	% referência
------	-----	------	---------	--------------



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



				mínima
1	1	UNIDADE	CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O , QUE DEVERÁ SER ALOCADA NO ORÇAMENTO, EM PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA RECEITA BRUTA MENSAL, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10% (DEZ PORCENTO). AO MES, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS	10%
2	1	UNIDADE	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE DEVERÁ SER ALOCADA NO ORÇAMENTO, EM PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA RECEITA	10%



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



			BRUTA MENSAL, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10% (DEZ PORCENTO). AO MES, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS	
--	--	--	---	--

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (conforme subitem 5.3 do edital).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA